



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 012/2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara – Paraná, **RESOLVE**, no uso de suas atribuições legais:

CONSTITUIR COMISSÃO ESPECIAL

Art.1º - Institui COMISSÃO ESPECIAL com a finalidade de proceder análise e estudo do Projeto de Lei nº 011/2021, cuja Súmula seria: “INSTITUI O PROGRAMA DE ADEQUAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, no município de Nova Santa Bárbara, com base no Artigo 66 e seus parágrafos, do Regimento Interno deste Legislativo Municipal, sendo que, a Comissão Especial será composta pelos seguintes membros:

- **Presidente** - Lucio Alberto dos Reis
- **Relatora** - Zilda Oliveira Porfírio
- **Membro** - Helena Dias Garcia Marconi

Art.2º - A Comissão Especial fará seu trabalho norteada pelos dados especificados no requerimento que solicitou a criação da mesma.

Art.3º - A Comissão Especial terá prazo de 60 (sessenta) dias para realizar o trabalho e apresentar relatório final ao Plenário da Câmara Municipal.

Art.4º - Esta Portaria entra em vigor na data de 03 (três) de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Nova Santa Bárbara, 17 de dezembro de 2021


ANTONIO CLAUDIO FERREIRA DA CRUZ
Presidente da Câmara Municipal

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2020.

REF.: Pregão Presencial nº 3/2020.

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, e a empresa SANETRAN - SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 95.391.876/0001-12, com sede na Rua Vereador Admar Bertolli, 6159 - CEP: 83506430 - Bairro: Jardim Marambaia, Almirante Tamandaré/PR.

OBJETO: Prestação de serviços de transporte e destinação final de resíduos domiciliares e comerciais.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 21.514,80 (vinte e um mil, quinhentos e quatorze reais e oitenta centavos).

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos.

RECURSOS: Secretaria Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO: 17/12/2021.

RESOLUÇÃO CMAS/NSB Nº 021/2021

SÚMULA: Dispõe sobre aprovação do Plano de Trabalho apresentado por meio de Termo de Colaboração da APAE de Nova Santa Bárbara com a Secretaria Municipal de Assistência Social referente a Emenda Parlamentar de nº 202139220003.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 691/2013, Considerando a deliberação da 7ª reunião extraordinária realizada no dia 13 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Emitir parecer favorável quanto ao Plano de Trabalho apresentado por meio de Termo de Colaboração da APAE de Nova Santa Bárbara com a Secretaria Municipal de Assistência Social referente a Emenda Parlamentar de nº 202139220003 recebida, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) - Grupo de natureza da despesa (GND) 3 – Custeio.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação revogando disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 16 de dezembro de 2021.

Cristiano Almeida
Presidente/CMAS

II – Atos do Poder Legislativo

PORTARIA Nº 012/2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara – Paraná, **RESOLVE**, no uso de suas atribuições legais:

CONSTITUIR COMISSÃO ESPECIAL

Art.1º - Institui COMISSÃO ESPECIAL com a finalidade de proceder análise e estudo do Projeto de Lei nº 011/2021, cuja Súmula seria: “INSTITUI O PROGRAMA DE ADEQUAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, no município de Nova Santa Bárbara, com base no Artigo 66 e seus parágrafos, do Regimento Interno deste Legislativo Municipal, sendo que, a Comissão Especial será composta pelos seguintes membros:

- **Presidente** - Lucio Alberto dos Reis
- **Relatora** - Zilda Oliveira Porfírio
- **Membro** - Helena Dias Garcia Marconi

Art.2º - A Comissão Especial fará seu trabalho norteado pelos dados especificados no requerimento que solicitou a criação da mesma.

Art.3º - A Comissão Especial terá prazo de 60 (sessenta) dias para realizar o trabalho e apresentar relatório final ao Plenário da Câmara Municipal.

Art.4º - Esta Portaria entra em vigor na data de 03 (três) de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Nova Santa Bárbara, 17 de dezembro de 2021

ANTONIO CLÁUDIO FERREIRA DA CRUZ
Presidente da Câmara Municipal

III – Publicidade

Não há publicações para a presente data.